

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DIREÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

# EDITAL Nº 01/2023/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/LRJ - BOLSA AUXÍLIO A EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, por meio da Direção Geral e do Departamento de Pesquisa, Extensão e Inovação do *Campus* Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, amparados pela Resolução nº 016/2019/CONSUP/IFAP e pelas Resoluções nº 17 e 18/2012/IFAP e pela Resolução nº 031/2019/CONSUP/IFAP, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos do processo seletivo para concessão de Bolsa Auxílio a Extensão, a estudantes do ensino técnico em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com as disposições descritas neste Edital.

# 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Bolsa de que trata este Edital é destinada aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá IFAP, *Campus* Laranjal do Jari, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos técnicos (Integrado, Subsequente ou Proeja); e tem por finalidade despertar a vocação científica e ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação técnica da rede federal.
- 1.2 Em cumprimento ao disposto na Política de Assistência Estudantil do IFAP, serão atendidos prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário e meio) *per capita*, (sendo o valor vigente no país atualmente), sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.
- 1.3 A concessão da Bolsa Auxílio a Extensão visa favorecer o êxito estudantil de estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, possibilitando iniciação à pesquisa científica e tecnológica, sob a orientação de pesquisadores da instituição.
- 1.4 O presente Edital tem por objetivo a seleção de estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dos cursos técnicos (Integrado, subsequente ou Proeja) do IFAP, *Campus* Laranjal do Jari.
- 1.5 O processo seletivo será conduzido, coordenado e executado pelo DEPPI, DIRGERAL/*Campus* Laranjal do Jari e PROEPPI.
- 1.6 Serão contemplados no máximo 10 (dez) bolsistas. Serão destinadas bolsas no valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) para o ensino técnico (Integrado, Subsequente ou Proeja). A equipe de bolsistas poderá ser composta por até 2 (dois) alunos(as). As bolsas com vigência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO VII**), tendo seu início em junho de 2023 e término em dezembro de 2023 (**Quadro 1**).

**Quadro 1.** Distribuição e valores das Bolsas de Auxílio a Extensão do IFAP, *Campus* Laranjal do Jari.

Modalidade de ensino	Valor da bolsa (R\$)	Prazo	Quantidade de bolsas
Técnico (Integrado, Subsequente ou Proeja)	375,00	6 meses	10 bolsas



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DIREÇÃO GERAL

#### DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

- 1.7 Os recursos financeiros alocados para este Edital são provenientes do *Campus* Laranjal do Jari, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), destinados ao pagamento de bolsas, Lei Orçamentária Anual (LOA 2023), Ação 2994 Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica No Estado do Amapá;
- 1.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos à bolsista e de seu orientador acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital, através da página: <a href="https://laranjal.ifap.edu.br/index.php/editais">https://laranjal.ifap.edu.br/index.php/editais</a>>.

# 2. INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas no período de **09/05/2023** até as 23h59 minutos do dia **31/05/2023**, conforme cronograma descrito no **Item 3**.
- 2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: <a href="https://suap.ifap.edu.br/projetos/editais/">https://suap.ifap.edu.br/projetos/editais/</a>>, na opção: EDITAL Nº 01/2023/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/LRJ BOLSA AUXÍLIO À EXTENSÃO (Adicionar Projeto).
- 2.3 Para fins de esclarecimento, o servidor/orientador poderá acessar o Manual para Submissão de Projetos de Extensão, disponível no endereço eletrônico: <<u>encurtador.com.br/lN578</u>>.
- 2.4 Após ato da submissão do projeto de extensão, o orientador deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, no campo Anexo (Outros Anexos) no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP:
  - a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
  - b) Cópia digitalizada do CPF e carteira de identidade dos candidatos à bolsista;
  - c) Cópia digitalizada do comprovante de residência dos candidatos à bolsista;
  - d) Comprovante de conta corrente (cópia de cartão ou extrato bancário), dos candidatos à bolsista;
  - e) Declaração de matrícula 2023 dos candidatos à bolsista;
  - f) Currículo Lattes/CNPq, atualizado nos últimos 6 meses, dos candidatos à bolsista;
  - g) Declaração de disponibilidade de 10 horas semanais para exercer as atividades (**Anexo II**);
  - h) Declaração que não recebe outra bolsa paga por programas oficiais, conforme art.3°, inciso IV do Decreto 7.416/2010 (**Anexo II**);
  - i) Declaração de vulnerabilidade socioeconômica informando que os estudantes pertencem a grupo familiar com renda per capita de até 1,5 (um salário-mínimo e meio). Sendo o valor vigente no país atualmente (Anexo III);
  - j) Formulário socioeconômico autopreenchido dos candidatos à bolsista para fins de recebimento de Bolsa Auxílio a Extensão (Anexo IV);
  - k) Declaração da chefia imediata informando disponibilidade de carga horária do servidor para orientação da Extensão (Anexo VI);
  - Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do servidor/orientador em conformidade com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador existente no SUAP (Anexo VII).



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DIREÇÃO GERAL

### DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

- 2.5 Os anexos existentes neste Edital deverão ser preenchidos sendo posteriormente escaneados e inseridos junto ao sistema SUAP, conforme especificado no **Item 2.4**.
- 2.6 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.
- 2.7 Não serão aceitas outras formas de inscrição, senão aquelas submetidas ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do endereço eletrônico descrito no **Item 2.2**.
- 2.8 Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados no último semestre dos cursos de graduação IFAP, *Campus* Laranjal do Jari.

#### 3. CRONOGRAMA

Período/Data	Etapa
02/05/2023	Publicação do Edital no site institucional
04/05/2023	Impugnação do edital
09/05/2023 a 31/05/2023	Período de inscrição das propostas
01/06/2023	Relação das inscrições
02/06/2023	Apresentação de recursos contra a relação das inscrições
05/06/2023	Homologação das inscrições após recursos
12/06/2023	Divulgação do resultado parcial
13/06/2023	Interposição de recursos após resultado parcial
14/06/2023	Resultado da interposição de recursos
14/06/2023	Divulgação do resultado final
15/06/2023	Assinatura do termo de compromisso e início do projeto

### 4 REQUISITOS DO PROJETO

### 4.1 O projeto deverá:

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento dos estudantes;
- b) Seguir as instruções para elaboração de Projeto conforme o Manual para Submissão de Projetos de Extensão, disponível no endereço eletrônico: <a href="https://encurtador.com.br/qGLOX">https://encurtador.com.br/qGLOX</a>>.
- c) Ser executável em 6 (seis) meses, com início em 15 de junho de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023;
- d) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores (docentes ou técnico-administrativos), na qualidade de orientador e coorientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e até 2 (dois) estudantes, na qualidade de bolsistas de extensão.
- e) O projeto de extensão que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao servidor/orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente;
- f) Nos casos previstos no **Item e**, o parecer final do comitê de ética correspondente poderá ser encaminhado ao DEPPI, no decurso do período de vigência da bolsa;
- g) O servidor/orientador poderá submeter mais de uma proposta de projeto para este Edital;



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DIREÇÃO GERAL

#### DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

i) O projeto deverá versar sobre a promoção de ações de cultura no âmbito da extensão. A exemplo destas promoções, mas não limitando-se a elas: música, dança, teatro, poesia, artes visuais, memória, desenvolvimento regional, empreendedorismo, ensino, aprendizagem, comunicação, educação, saúde, inovação, *etc*.

### 5. BOLSAS

- 5.1 As bolsas de Auxílio a Extensão serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação entre todos os projetos submetidos.
- 5.2 Os estudantes com projetos aprovados neste Edital receberão bolsas com duração de até 6 (SEIS) meses, contados a partir de 15 de junho de 2023.
- 5.3 O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo servidor/orientador ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão DEPPI ou órgão equivalente do *Campus*, até o dia 20 de cada mês a contar do mês subsequente ao início das atividades. Caberá ainda ao servidor orientador a execução das atividades mensais descritas nas "Metas/Objetivos Específicos" existentes no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP. O não cumprimento dos prazos determinados ocasionará na suspensão do pagamento da bolsa.
- 5.4 A bolsa mensal concedida destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aprovada, não sendo permitido repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 5.5 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP, Campus Laranjal do Jari.
- 5.6 O servidor/orientador não poderá estar vinculado a um *Campus* do IFAP diferente do que os candidatos à bolsistas estejam matriculados, exceto em caso de o servidor/orientador ser removido/redistribuído no transcurso da execução do projeto, sendo responsável em providenciar a contiguidade da orientação, dando sequência e conclusão do projeto; sendo o mesmo responsável em providenciar a contiguidade da orientação ou transmitir ao coorientador a responsabilidade da sequência e conclusão do projeto.
- 5.7 A perda do vínculo do estudante bolsista com o *Campus*, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da Bolsa Auxílio a Extensão e da continuidade da orientação.
- 5.8 A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso (**Anexo VIII**) assinado junto pelos aprovados.

# 6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 6.1 Requisitos e Condições 6.1.1

### Do Servidor/Orientador

- a) Ser servidor docente ou técnico-administrativo integrante do quadro efetivo do IFAP, *Campus* Laranjal do Jari;
- b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- c) Possuir no mínimo o título de Especialista;
- d) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DIREÇÃO GERAL

#### DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

- e) Na condição de servidor docente, compatibilizar a atividade de pesquisa e/ou extensão a fim de não prejudicar a carga horária de ensino, de acordo com a regulamentação da carga horária docente, e ter anuência da chefia imediata;
- f) Na condição de servidor técnico-administrativo o projeto de extensão poderá ou não ser compatível com as atribuições inerentes ao seu cargo e deverá ter anuência da chefia imediata.
- g) O servidor técnico-administrativo precisará considerar ainda: 1 as atividades desenvolvidas em área afim do cargo ou função, poderão ser realizadas durante a carga horária normal de expediente; 2 As atividades desenvolvidas em área distinta do cargo ou função, somente poderão ser realizadas fora do horário normal de expediente, exceto nos casos de compensação de carga horária.
- h) Aceitar as condições dispostas neste Edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado:
- i) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- j) Não possuir pendências no DEPPI ou órgão equivalente.

#### 6.1.2 Dos Estudantes/Bolsistas

- a) Estar regularmente matriculado no ensino técnico (Integrado, Subsequente ou Proeja) do IFAP, *Campus* Laranjal do Jari;
  - b) Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar bruta per capita de até um salário-mínimo e meio (valor vigente no país atualmente);
  - c) Não estar cursando o último semestre;
  - d) Não acumular outra bolsa do IFAP ou de qualquer outra instituição ou participarem de programa de monitoria ou estágio remunerado;
  - e) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
  - f) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
  - g) Ser indicado por apenas um servidor/orientador e estar vinculado em um único projeto;
  - h) Possuir conta corrente para recebimento da bolsa;
  - i) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para as atividades do projeto de Extensão;
  - j) Não possuir pendências no DEPPI ou setor equivalente.

# 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 7.1 Avaliação das Propostas

- a) A seleção será realizada por uma Comissão Mista de Avaliadores formada por no mínimo três membros. Esta Comissão será constituída por pesquisadores, preferencialmente externos, porém pesquisadores internos que não participarão do certame com a submissão de propostas, também poderão atuar como avaliadores das propostas submetidas a este Edital;
- b) O projeto submetido será desclassificado caso não obtenha a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

c) O resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões "classificado e aprovado" para os projetos dentro das vagas; "aprovado" para os projetos fora das vagas ou "desclassificado" para os projetos que não alcançaram a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

### 7.2 Parâmetros gerais de pontuação

a) O Currículo Lattes/CNPq do servidor/orientador e o mérito do projeto serão avaliados conforme itens descritos nos **Quadros 2 e 3**, a seguir:

**Quadro 2.** Critérios avaliação e atribuição de pontuação do Currículo Lattes/CNPq do servidor/orientador.

CRITÉRIOS	S DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR/OI	RIENTADOR		
Grupo	Tipo de produção	Pontos por unidade	Máximo de pontos	
	1.01 – Coordenação de projeto de extensão	1,00	3,00	
	1.02 – Avaliador de projeto de extensão	0,20	1,00	
	1.03 – Participação como membro de projeto de extensão	0,20	1,00	
Títulos decorrentes das atividades didáticas,	1.04 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1, A2, A3 ou A4)	0,50	1,00	
científicas e tecnológicas (Concluídos - últimos 3	1.05 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1, B2, B3 ou B4)	0,20	0,40	
anos)	1.06 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis B5 ou C)	0,10	0,30	
	1.07 – Trabalhos completos publicados em anais internacionais	0,10	0,20	
	1.08 – Trabalhos completos publicados em anais nacionais, regionais ou locais	0,05	0,10	
Títulos decorrentes da	3.01 Doutor	3,00	3,00	
formação profissional ( <b>Pontos não</b>	3.02 Mestre	2,00	2,00	
acumulativos)	3.03 Especialização ou em processo de capacitação para mestre	1,00	1,00	

**Quadro 3.** Critérios de avaliação e atribuição de pontuação do mérito do projeto.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO (Será preenchido pela comissão de avaliação)	
Descrição	Pontuação
a) Execução (Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade)	0 a 10
b) Aspectos teóricos (Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia utilizada)	0 a 10
c) Aspectos formais (Clareza e propriedade no uso da linguagem	0 a 10
d) Inovação e relevância social (coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa)	0 a 30
e) Aspectos metodológicos (pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos,	0 a 40
resultados e impactos esperados)	



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DIREÇÃO GERAL

### DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

- 1. A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem);
- 2. O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *Ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, a Comissão Mista de Avaliadores procederá com o cálculo da média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto.
- 3. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.
- b) A nota final da proposta será calculada da seguinte forma:

NF = (Nota do projeto + Nota do currículo do servidor/orientador)

### 7.3 Critérios de desempate

### 7.3.1 Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) Menor renda familiar bruta mensal per capita, dos candidatos à bolsista;
- b) Maior idade dos candidatos à bolsistas;
- c) Maior pontuação do projeto;
- d) Maior titulação do servidor/orientador;
- e) Maior pontuação curricular do servidor/orientador.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso será realizada dentro do período estabelecido no **Item 3** do cronograma deste Edital.
- 8.2 O servidor/orientador poderá interpor recurso na fase de submissão de projeto, sendo essa fase eliminatória, caso a inscrição não atenda aos requisitos deste Edital, a inscrição não será homologada.
- 8.3. O servidor/orientador poderá interpor recurso após a divulgação parcial dos resultados dos projetos.
- 8.4 O servidor/orientador deverá utilizar o formulário próprio contido no **Anexo V** dentro do período estabelecido conforme **Item 3** do cronograma deste Edital, sendo esse enviado para o e-mail:

copex.jari@ifap.edu.br, com o assunto "RECURSO - BOLSA AUXÍLIO A EXTENSÃO" seguido do primeiro nome do servidor/orientador.

# 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O resultado de cada etapa do certame será divulgado no site do IFAP, na aba do *Campus* Laranjal do Jari, no endereço eletrônico: <a href="https://laranjal.ifap.edu.br/index.php/editais">https://laranjal.ifap.edu.br/index.php/editais</a>>, conforme cronograma do **Item 3,** deste Edital.
- 9.2 O Departamento de Pesquisa, Extensão e Inovação DEPPI, do *Campus* poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 9.3 A equipe (servidores/orientadores e estudantes/bolsistas) dos projetos "Classificados e Aprovados", por este Edital, deverá assinar o Termo de Compromisso disponibilizado pelo DEPPI do *Campus*, conforme data prevista no cronograma (**Item 3**).



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DIREÇÃO GERAL DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

- 9.4 Os modelos para elaboração dos relatórios (parcial e final) serão disponibilizados, pelo DEPPI do *Campus*, aos servidores/orientadores no ato da assinatura do Termo de Compromisso.
- 9.5 O acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades extensão registrados no IFAP, estarão sob a competência e responsabilidade do DEPPI ou órgão equivalente do *Campus*.
- 9.6 Não há financiamento específico por parte do IFAP para a execução dos projetos aprovados por este Edital;
- 9.7 Os projetos aprovados com a sinalização de cunho inovador pela comissão avaliadora deverão ter termo de sigilo e confidencialidade assinado pelo servidor/orientador e pelos estudantes/bolsistas;
- 9.8 Será fornecido, por parte do DEPPI do *Campus*, certificado aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega e comprovação de apresentação do mesmo;
- 9.9 Os casos omissos serão analisados pelo DEPPI do Campus.

Laranjal do Jari/AP, 02 de maio de 2023.

Direção Geral/*Campus* Laranjal do Jari Portaria nº 2.033/2019/GR/IFAP

Departamento de Pesquisa, Extensão e Inovação (DEPPI) /*Campus* Laranjal do Jari Portaria nº 158/2023/GAB/RE/IFAP

Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

# ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO A BOLSISTA E DO SERVIDOR/ORIENTADOR - BOLSA AUXÍLIO A EXTENSÃO

1 – Identificação do Proje	eto	
Título:		
Área/Subárea:		
2 – Identificação do Profe	essor (Orientador)	
Nome:		Telefone:
E-mail:		
Link do currículo Lattes:		
3 – Identificação do Profe	essor (Coorientador)	
Nome:		Telefone:
E-mail:		
Link do currículo Lattes:		
4 – Identificação do Bolsi	ista	
Nome:		Telefone:
Curso:		Semestre:
CPF:		Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
E-mail:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Link do currículo Lattes:		
5 – Dados bancários do es	studante	
Instituição Financeira:		
Agência:	Nº da conta:	



DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ESTUDANTE/BOLSISTA)

Еи,		, CP	F n°		, estuda	ınte
do Curso de	do	IFAP/Campus	Laranjal	do Jari,	Matrícula	$n^{o}$
aprovado r	no Edital	n° 01/2023/DIR	RGERAL/I	DEPPI/IFA	P/LRJ - Bo	olsa
Auxílio a Extensão, declaro ter disponib	oilidade d	e 10 (dez) horas	semanais į	para ativida	ide proposta	ı do
projeto de extensão para o qual fora a	provado.	Informo ainda n	ão possuii	r nenhum	tipo de víno	culo
empregatício/ou ser beneficiário de outra	a modalida	ade de bolsa do Il	FAP ou de	qualquer o	utra instituiç	ção,
ou ainda participar de programa de moni	itoria ou e	stágio remunerad	lo.			
		,	de _		de	·
	(Cid	ade/UF)				
			Assina	ntura do Est	tudante/Bols	sista

CAMPUS LARANJAL DO JARI



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DIREÇÃO GERAL DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (ESTUDANTE/BOLSISTA)

Eu,	_, CPF nº _		<del>.</del>	estudant	e do Curso
de	_ do IFAP/0	Campus	Laranjal de	o Jari, M	latrícula nº
, declaro	sob	as	penas da	lei,	nos
termos do Edital nº 01/2023/DIRGERAL/DEPP	'I/IFAP/LRJ	- Bols	a Auxílio a	Extensã	io, que me
encontro em situação de vulnerabilidade socioecono	ômica e que	minha f	amília tem u	ıma renda	a per capita
de até um salário mínimo e meio (valor vigente no j	país atualme	nte). De	claro ainda	que estou	ciente que
é de minha inteira responsabilidade a veracidade da	as informaçõ	es prest	adas neste d	locument	o e assumo
a responsabilidade de manter o Setor de Assistênci	a Estudantil	do Car	npus inform	ado sobr	e eventuais
alterações em minha situação socioeconômica, so	ob pena de	suspens	ão da bolsa	auxílio	à pesquisa
concedida e devolução dos valores recebidos. Fico	ciente, porta	nto, de	que a falsida	ade desta	declaração
se configura em crime previsto no art. 299 do Cóc	ligo Penal B	rasileiro	(falsidade	ideológic	ca), Código
Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na form	na da Lei. N	ada mai	s a declarar,	, firmo a j	presente.
			_ de		de
(Cid	lade/UF)				
		1	Assinatura d	o Estudar	nte/Bolsista



DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

# ANEXO IV - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO AUTOPREENCHIDO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE BOLSA AUXÍLIO A EXTENSÃO (ESTUDANTE/BOLSISTA)

Identificação do estudante:							
Nome completo:							
RG:		CPF:			Matrícula:		
Endereço:					N°:		
Complemento:			Bairro:				
Cidade:		Estado:			CEP:		
Telefone:		E-mail:					
Composição do grupo famil	ior.						
Nome	D	Data de Grau d nascimento parentes		Estado civil		Profissão/ ocupação	Renda mensal
Ratifico serem verdadeiras as Setor de Assistência Estud socioeconômica, sob pena de Fico ciente, portanto, de que Penal Brasileiro (falsidade id Nada mais a declarar, firmo a	lantil do suspensão a falsidao leológica)	Campus o da bolsa a le desta de o, Código I	informado sobrauxílio à pesquisa claração se confi Penal Brasileiro,	e event a concec gura em sendo p	tuais al lida e de a crime p bassível	terações em volução dos v previsto no ar de apuração	minha situaçã alores recebidos t. 299 do Códig na forma da Le
					_,	_de	de
			(Cidade/UF)				

Assinatura do Estudante/Bolsista



DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

# ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Servidor/Orientador:			
E-mail:			
O PRESENTE RECURSO AO Edita a Extensão, REFERE-SE:	l n° 01/2023/DIRGER	AL/DEPPI/IFAP/LF	RJ - Bolsa Auxílio
( ) resultado parcial ( ) outro (especifica	nr):		
Justificativa do Servidor/Orientador:			
		, de	de
	(Cidade/UF)		
		A seinature de C	Servidor/Orientador



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DIREÇÃO GERAL DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

# ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu,		, chefia	imediata	do servio	dor (a)
	, S	SIAPE nº		, lotado	(a) no
Campus Laranjal do Jari, declaro para to	dos os fins que o (a) s	ervidor (a) r	não possui	pendência	s neste
setor e possui disponibilidade em seu Pla	no de Trabalho Individ	dual (PIT) pa	ara particip	ação no E	dital n°
01/2023/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/LRJ	- Bolsa Auxílio a l	Extensão, as	ssim sende	o dou a	devida
aquiescência. Além disso, informo que,	na presente data, o se	ervidor não s	se encontra	na condi	ção de
afastado/licenciado de suas funções no IF	AP.				
_		, de	<b>.</b>	de _	•
	(Cidade/UF)				
		As	ssinatura da	a Chefia Ir	nediata



DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

# ANEXO VII – TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ΓÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA Tipo de produção		Iatrícula SIAI			
		CAÇÃO DO SI			
Tipo de produção	Pontos por		ERVIDOR/ORIENT	ADOR	
	unidade	Máximo de pontos	Quantidade de unidades do item, contabilizadas pelo interessado	Pontuação no item pretendido pelo interessado	Página do dossiê
Coordenação de projeto de o	1,00	3,00	•		
Avaliador de projeto de extensão	0,20	1,00			
Participação como membro de de extensão	0,20	1,00			
Publicação em revistas e	0,50	1,00			
Publicação em revistas e	0,20	0,40			
Publicação em revistas e cos (Qualis B5 ou C)	0,10	0,30			
Frabalhos completo publicado s internacionais	0,10	0,20			
Frabalhos completo publicado s nacionais, regionais ou locais	0,05	0,10			
outor	3,00	3,00			
estre	2,00	2,00			
pecialização ou em processo de ação para mestre	1,00	1,00			
	Solicitante	e			
	(Ci	idade/UF)	, de	de _	
	Participação como membro de de extensão Publicação em revistas e cos (Qualis A1, A2, A3 ou A4) Publicação em revistas e cos (Qualis B1, B2, B3 ou B4) Publicação em revistas e cos (Qualis B5 ou C) Prabalhos completo publicado es internacionais Prabalhos completo publicado es nacionais, regionais ou locais putor Pestre Pecialização ou em processo de cos para mestre	Participação como membro de de extensão Publicação em revistas e 0,50 Publicação em revistas e 0,20 Publicação em revistas e 0,20 Publicação em revistas e 0,20 Publicação em revistas e 0,10 Publicação em revistas e 0,10 Prabalhos completo publicado s internacionais Prabalhos completo publicado s nacionais, regionais ou locais putor 3,00 Pestre 2,00 Pecialização ou em processo de 1,00 Protal Solicitante	Participação como membro de de extensão Publicação em revistas e 0,50 1,00 Publicação em revistas e 0,20 0,40 Publicação em revistas e 0,20 0,40 Publicação em revistas e 0,20 0,40 Publicação em revistas e 0,10 0,30 Publicação em revistas e 0,20 0,40 Publicação	Participação como membro de de extensão Publicação em revistas e 0,50 1,00 Publicação em revistas e 0,20 0,40 Publicação em revistas e 0,20 0,40 Publicação em revistas e 0,10 0,30 Publicação em revistas e 0,20 0,40 Publicação	Participação como membro de de extensão  Dublicação em revistas e cos (Qualis A1, A2, A3 ou A4)  Publicação em revistas e cos (Qualis B1, B2, B3 ou B4)  Publicação em revistas e cos (Qualis B5 ou C)  Crabalhos completo publicado completo publicado so internacionais  Crabalhos completo publicado so nacionais, regionais ou locais outor 3,00 3,00  Estre 2,00 2,00  Total Solicitante  Total Solicitante

Assinatura do Servidor/Orientador



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DIREÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

# ANEXO VIII - EDITAL Nº 01/2023/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/LRJ - BOLSA AUXÍLIO A EXTENSÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e	: Tecnologia
do Amapá, através da Direção Geral do Campus Laranjal do Jari, concede Bolsa de Auxílio	o à Pesquisa,
Curso Superior() Técnico(), ao aluno (a)	<del>-</del>
aprovado (a) no Edital nº 01/2023/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/LRJ - Bolsa Auxílio	a Extensão,
orientado pelo servidor/pesquisador	_ lotado no
Campus Laranial do Jari, pelo período de junho de 2023 a dezembro de 2023.	

O termo de compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser cancelado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.

# 1. REQUISITOS E CONDIÇÕES

# 1.1 DO SERVIDOR/ORIENTADOR/COORIENTADOR

- a) Ser servidor docente ou técnico-administrativo integrante do quadro efetivo do IFAP, *Campus* Laranjal do Jari;
- b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- c) Possuir no mínimo o título de Especialista;
- d) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- e) Na condição de servidor docente, compatibilizar a atividade de pesquisa e/ou extensão a fim de não prejudicar a carga horária de ensino, de acordo com a regulamentação da carga horária docente, e ter anuência da chefia imediata;
- f) Na condição de servidor técnico-administrativo, o projeto de extensão deverá ser compatível com as atribuições inerentes ao seu cargo; deverá ter anuência da chefia imediata; e não poderá comprometer a sua jornada de trabalho;
- g) Aceitar as condições dispostas neste Edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado;
- h) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- i) Não possuir pendências no DEPPI ou órgão equivalente.



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DIREÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

#### 1.2 DO BOLSISTA

- k) Estar regularmente matriculado no ensino técnico (Integrado, Subsequente ou Proeja) do IFAP, *Campus* Laranjal do Jari;
  - l) Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar bruta per capita de até um salário-mínimo e meio (valor vigente no país atualmente);
  - m) Não estar cursando o último semestre;
  - n) Não acumular outra bolsa do IFAP ou de qualquer outra instituição ou participarem de programa de monitoria ou estágio remunerado;
  - o) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
  - p) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
  - q) Ser indicado por apenas um servidor/orientador e estar vinculado em um único projeto;
  - r) Possuir conta corrente para recebimento da bolsa;
  - s) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para as atividades do projeto de Extensão;
  - t) Não possuir pendências no DEPPI ou setor equivalente.

# 2. ATRIBUIÇÕES

#### 2.1 DO SERVIDOR/ORIENTADOR

- a) Seguir o plano de trabalho definido para o bolsista, bem como, seguir as determinações em relação ao cumprimento das atividades consignadas e na elaboração do relatório final e da produção científica (resumo, artigo, etc.), referentes ao projeto de extensão desenvolvido;
- b) Manter o compromisso formal do orientador com as atividades do bolsista, envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas; inclusão do nome do bolsista nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de extensão nos quais tenha havido a efetiva participação do bolsista;
- c) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:
  - Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com o apoio do IFAP".
- Se publicado em coautoria: "Bolsista do IFAP e bolsista da Instituição parceira".
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) O IFAP poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento de recursos;
- f) Solicitar, por escrito, a substituição do aluno ou o cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, nos seguintes casos: abandono no ensino, vínculo empregatício, estágio não obrigatório, término do curso, falecimento do bolsista ou obtenção de bolsa de outras fontes;
- g) Manter o próprio currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- h) Entregar a FICHA MENSAL DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO DO BOLSISTA, devidamente assinadas, no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* até o dia



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DIREÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

20 de cada mês, sob pena de exclusão do bolsista e cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto;

- i) Apresentar até o dia 30 de setembro de 2023 o Relatório Parcial e até o dia 16 de dezembro de 2023 o Relatório Final, que deverá ser encaminhado em duas vias: uma digital que deverá ser encaminhada para o e-mail: <a href="mailto:copex.jari@ifap.edu.br">copex.jari@ifap.edu.br</a> e outra impressa, entregue ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*;
- j) Apresentar com o estudante, oralmente ou como pôster, os resultados (parciais ou finais) do projeto de extensão nos eventos de cunho científico, promovidos pelo *Campus*;
- k) Em caso de afastamento ou licença, informar ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*, que a orientação do bolsista passará para o coorientador, ou caso não haja coorientador, solicitar o cancelamento da bolsa do aluno;
- 1) 1) No caso de desistência do orientador, elaborar um relatório, com o estudante, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, e entregar em duas vias: uma digital que deverá ser encaminhada para o e-mail: <a href="mailto:copex.jari@ifap.edu.br">copex.jari@ifap.edu.br</a> e outra impressa, entregue ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus.

#### 2.2 DO ESTUDANTE

- a) Seguir as determinações do orientador em relação ao cumprimento das atividades consignadas e na elaboração dos Relatórios Parcial e Final, e da produção científica (resumo, artigo, etc.), referentes ao projeto de extensão desenvolvido;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades de extensão dentro do limite de horas estabelecidas no presente Edital;
- c) Incluir o nome do orientador e citar a entidade financiadora (IFAP/*Campus*) nas publicações provenientes do projeto submetido ao IFAP;
- d) Manter o próprio currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Solicitar, por escrito, o cancelamento da bolsa, nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio não obrigatório, término da graduação ou conclusão do ensino técnico ou ainda a obtenção de bolsa de outras fontes;
- f) Entregar a **FICHA MENSAL DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO DO BOLSISTA**, devidamente assinada, ao orientador até o dia 20 de cada mês, sob pena de cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto;
- g) Apresentar com o orientador, até o dia 30 de setembro de 2023 o Relatório Parcial e até o dia 16 de dezembro de 2023 o Relatório Final, que deverá ser encaminhado em duas vias: uma digital que deverá ser encaminhada para o e-mail: copex.jari@ifap.edu.br e outra impressa, entregue ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*;
- h) No caso de desistência elaborar, junto com o orientador, um relatório das atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, e entregar em duas vias: uma digital que deverá ser encaminhada para o e-mail: copex.jari@ifap.edu.br e outra impressa, entregue ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*;



DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI

condições constantes de	ar ou suspender a bolsa quando cons ste termo e das normas aplicáveis a esta c que disciplinam o ressarcimento de recur	concessão, sem pre	
		de	de
	(Cidade/UF)		
	Bolsista		
	Servidor/Orientador		
	Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão	do <i>Campus</i>	

Diretor Geral do Campus